



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Escola Bem Educar		
EMENTA: Credencia a Escola Bem Educar, INEP/Censo Escolar nº 23251719, instituição sediada no município de Caridade, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 03727194/2019	PARECER N° 0452/2019	APROVADO EM: 25.09.2019

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Freitas Bittencourt, diretora pedagógica da Escola Bem Educar, instituição sediada no município de Caridade, por meio do processo nº 03727194/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Avenida Francisco Linhares, nº 37, Bairro Centro, CEP: 62.730-000, no município de Caridade, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.733.724/0001-00, Censo Escolar nº 23251719.

A diretora pedagógica é a Professora Maria de Fátima Freitas Bittencourt, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 4727, e pela secretaria escolar responde Maria Sampaio dos Santos, Registro nº 20920.

O corpo docente dessa instituição é composto de oito professores; dois deles são portadores de autorização temporária.

A proposta pedagógica dessa instituição tem como objetivo proporcionar uma educação digna favorecendo um mecanismo de ação, que visa ao desenvolvimento integral do educando, para que, mediante uma constante construção dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade, enquanto cidadão, intervir, positivamente, na sociedade.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos curso de ensino fundamental.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cont. do Parecer nº 0452/2019

O acervo bibliográfico é constituído de 384 títulos, para um total de 140 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,74 títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento dessa solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0577/2019-NEB, da assessora técnica, Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Bem Educar, INEP/Censo Escolar nº 23251719, instituição sediada no município de Caridade, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE